

COMUNICADO AOS COTISTAS

Ref.: Adequação da metodologia de cálculo da Taxa de Administração e definição do número de representantes dos cotistas

Prezado(a) Investidor(a),

BANCO J. SAFRA S.A., sociedade com sede na Av. Paulista, 2.150, 12º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 03.017.677/0001-20 ("Administrador"), na qualidade de administrador do **JS REAL ESTATE MULTIGESTÃO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob nº 13.371.132/0001-71 ("Fundo"), informa que, considerando as alterações introduzidas pela Instrução da CVM nº 571, de 25 de novembro de 2015 ("Instrução CVM 571"), que altera dispositivos da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472"), realizou, no dia **29 de setembro de 2016**, alterações no Regulamento do Fundo, que não dependiam de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, para adequá-lo ao quanto disposto na Instrução CVM 571. A nova versão do Regulamento encontra-se disponível no site do Administrador www.safraasset.com.br, no caminho "Imobiliários" / "JS Real Estate Multigestão" e no site www.bmfbovespa.com.br, no caminho "Produtos", "Renda Variável" | "Fundos de Investimentos" | "FIIs listados" | [JS REAL ESTATE MULTIGESTÃO - FII](#).

No entanto, duas alterações previstas na Instrução CVM 571 não puderam ser implementadas diretamente pelo Administrador, pelo fato de dependerem da aprovação dos cotistas reunidos em Assembleia.

Por tal motivo, o Administrador convocou todos os cotistas para se reunirem em Assembleia Geral de Cotistas, a ser realizada na sede do Administrador no dia **28 de outubro de 2016**, às **9 horas** ("Assembleia"), na qual deverão deliberar pela alteração do Regulamento para prever o seguinte:

(a) manutenção do percentual de remuneração do Administrador em 1,00% (um por cento) ao ano, o qual incidirá sobre o valor do patrimônio líquido contábil do Fundo, visando a adequação da redação ao Artigo 36, II, da Instrução CVM 472, inclusive na situação em que as cotas do Fundo tenham integrado, no mês de referência, índice de mercado, conforme definido na regulamentação aplicável aos fundos de investimento em índices de mercado; e (b) previsão de que a Assembleia Geral de Cotistas que vir a eleger representantes dos cotistas eleja no máximo 01 (um) representante dos cotistas, por um prazo de mandato a se encerrar em cada assembleia geral de cotistas que deliberar sobre a aprovação das demonstrações financeiras do Fundo, de forma a atender ao estabelecido no novo inciso XXVI do Artigo 15 da Instrução CVM 472.

O Administrador comunica que realizará a cobrança da Nova Taxa de Administração seguindo a metodologia atualmente prevista no Regulamento para cálculo da Taxa de Administração até que haja uma decisão dos cotistas em Assembleia Geral de Cotistas.

São Paulo, 30 de setembro de 2016.

Atenciosamente,
BANCO J. SAFRA S.A.